LEI COMPLEMENTAR N. 5.830 / 2019

Altera dispositivo na Lei nº 4.717/2014, que "Cria o Cargo de Diretor Jurídico Departamento Municipal de Saneamento Urbano e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º, do art. 3º da Lei nº 4.717/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....

§2º – Fica autorizado ao Diretor Jurídico do DEMSUR o recebimento de notificações e intimações judiciais, exceto as citações, que são da competência exclusiva do Procurador Jurídico e do Diretor Geral da Autarquia."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé